



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1766/05, de 29 de março de 2005**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

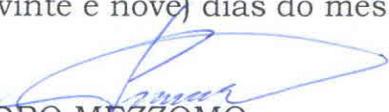
**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade no desenvolvimento das atividades relacionadas ao atendimento das pessoas portadoras de deficiência do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de conformidade com as obrigações pactuadas na minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de março de 2005 a dezembro de 2008, perfazendo um total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

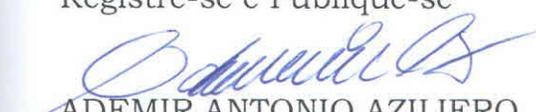
**Art. 3º)** O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 4º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de março de 2005.

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Tec. em Contabilidade CRC 25.365